

**AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 68/2025.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 64/2025.**

***Autoriza o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, para as equipes Estratégia Saúde da Família (eSF); Equipe de Saúde Bucal (eSB); e, Equipes Multiprofissionais (eMulti) do Município de Pindoretama***

***A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno **aprovou** o seguinte projeto de lei complementar nos termos a seguir:***

***Art. 1º.*** Fica autorizado o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes de Estratégia Saúde da Família (eSF); Equipe de Saúde Bucal (eSB); e, Equipes Multiprofissionais (eMulti), incluídas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com base na Portaria GM/MS 3.493, de 10 de abril de 2024.

***Parágrafo único:*** O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

**Art. 2º.** *Será rateado, em percentuais iguais e em parcela única, entre as equipes de que trata o caput, o valor referente ao ciclo anual de 2024, da seguinte forma:*

*I - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF;*

*II – R\$ 28.471,55 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para Equipes de Saúde Bucal;*

*III – R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) para E-Multi.*

**Parágrafo único:** *Terão direito ao recebimento os profissionais com mínimo de 04 (quatro) meses de atuação efetiva nas equipes durante o ano de 2024.*

**Art. 3º.** *Farão jus ao incentivo, os(as) servidores(as) integrantes das seguintes equipes:*

***I – Estratégia Saúde da Família – ESF:***

- a) Agente Comunitário de Saúde;*
- b) Técnicos e auxiliares de Enfermagem;*
- c) Enfermeiro;*
- d) Médico.*

***II - Equipes de Saúde Bucal:***

- a) Cirurgião-Dentista;*
- b) Auxiliares e técnicos de Saúde Bucal.*

***III – Profissionais da Equipe Multidisciplinar.***

**Art. 4º.** *O afastamento por licença maternidade, licença paternidade, licença para tratamento de saúde ou por acidente de trabalho não impedirá o recebimento do incentivo.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**Art. 5º.** Não terão direito ao incentivo, os profissionais que:

*I – estiverem cedidos ou removidos para outro órgão da administração pública que os afaste das atividades na equipe APS;*

*II – não atuarem diretamente nas ações de saúde das equipes eSF, eSB ou eMulti;*

*III – são vinculados exclusivamente a programas federais com repasse próprio.*

**Art. 6º.** O incentivo previsto nesta Lei tem caráter indenizatório e transitório, não se incorporando à remuneração do servidor, não incidindo sobre ele encargos previdenciários ou trabalhistas e não compoem a base de cálculo para limite de despesa com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 7º.** Aplicam-se, no que couber, as disposições da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e demais normativas federais correlatas.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada através de Decreto.

**Aprovada na 31ª Sessão ordinária da 01 Sessão Legislativa da 10ª Legislatura em 02 de Dezembro de 2025. Plenário da Câmara Municipal de Pindoretama**

Pindoretama/CE, 03 de Dezembro de 2025

**Laiz Suênia Alencar Ramalho**

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)